

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3988/1992

Ementa

DENOMINA "PRAÇA ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" A ÁREA PÚBLICA SITUADA NA AVENIDA ANTONIO FREDERICO OZANAN, ESQUINA DA RUA CEL. ANTONIO MENDES PEREIRA, EM VILA GRAFF.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/09/1992 29/09/1992 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5740/1992 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência

Revogada

Observações

DENOMINAÇÃO - logradouros públicos - praças

Autor: ROLANDO GIAROLLA REVOGADA pela Lei n.º 10.068

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

27/11/2023 <u>Lei n° 10068/2023</u> Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Proc. nº 15.728-6/92 -



LEI Nº 3988 , DE 25 DE SETEMBRO

Denomina "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, es quina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila -Graff.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de setembro de 1.992, PROMULGA a se quinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "Praça ANTONIO FRANCISCO CHAGAS" a área pública situada na Avenida Antonio Frederico Ozanan, esquina da Rua Cel. Antonio Mendes Pereira, em Vila Graff.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi cação.

> WALMOR BARBOSA MARTINS Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAÍÉL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

nn.